ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

EMENDA ADITIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 101/2019

Acrescente-se § 4.ºao art. 25, com a seguinte redação:

§ 4.º Em caso de doação por ONG a chipagem fica sob responsabilidade de quem receber o animal em prazo a ser regulamentado pelo município.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 13 de dezembro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente emenda com o intuito de deixar mais clara e objetiva a lei

RAFAEL MARTINS AYUB
Vereador